



ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES
=APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE =

Considerando que:

1. Em 2 de novembro de 2020, entre o Município e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Rancho Regional de Gulpilhares foi celebrado um Acordo de Colaboração, que revestiu a forma de apoio ao investimento relativo a obras de requalificação da sua sede;
2. Durante a execução da referida obra, foi necessário executar um conjunto de trabalhos adicionais não previstos no orçamento inicial;
3. Impõem-se, pois, garantir a conclusão das obras de forma que a instituição, possa continuar a desempenhar um papel primordial na divulgação da cultura e do Concelho de Vila Nova de Gaia justificando-se, desta forma, o apoio do Município;

NESTES TERMOS, O

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e a

ASSOCIAÇÃO, DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES, com sede na Rua Nuno Álvares, n.º. 62, 4405-672 Gulpilhares, NIF 501 229 787, representada por Valentim Manuel da Silva Machado, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou Segunda Outorgante



Outorgam a presente adenda ao Acordo de Colaboração assinado em 2 de novembro de 2020, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da realização das obras de requalificação do edifício da sede da segunda outorgante, devidamente identificada na clausula segunda do Acordo celebrado em 2 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. Ao valor previsto na Cláusula Segunda do Acordo celebrado em 2 de novembro de 2020, o Município acorda transferir para a Segunda Outorgante uma verba adicional de 66.185,84 € (sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos).
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com as obras mencionadas na cláusula anterior e obedece à seguinte repartição de encargos:
 - a) 2021 - 20% do valor indicado (€ 13.237,17) até trinta dias após a assinatura do presente Acordo;
 - b) 2022 - 50% do valor indicado (€ 33.092,92), mediante a apresentação de documentos justificativos das despesas daquele valor; e
 - c) 2023 - 30% do valor indicado (€ 19.855,75) mediante a apresentação dos documentos justificativos das despesas e respetivo relatório de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido Acordo de colaboração, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante daquele.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 17 de Dezembro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação
O Presidente da Direção



Valentim M. da Silva Machado

Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do
RANCHO REGIONAL DE GULPIHARES
Cont. Nº 501 229 787
Rua Nuno Álvares, 62 - Gulpihares
4405-672 Vila Nova de Gaia - Portugal

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 6 de dezembro de 2021;
- Os encargos relativos ao presente Acordo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-279, Red n.º 2021/5050

